
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018

**Edital de Convocação para eleição dos
conselheiros e suplentes na vacância dos
seguimentos da Sociedade Civil do Conselho
Municipal De Transporte e Mobilidade
Urbana (COMUTRAN)**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Governo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (STMU), conforme previsão do §1º, inciso III, do Decreto nº 14.878/2018 e considerando a vacância de vagas a representantes da Sociedade Civil que deverão compor o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (COMUTRAN), convoca a 1ª. Eleição de vagas em vacância dos conselheiros e suplentes nos seguimentos da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, a qual se realizará no dia 05 de Maio de 2018, de 8h às 11h na UFF Volta Redonda, auditório do campus Aterrado, Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, o qual respeitará os parâmetros do presente Edital e do Decreto nº 14.878/2018.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral e todos(as) os(as) envolvidos(as) nas eleições para o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (COMUTRAN) devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

DA COMPOSIÇÃO GERAL

Art. 3º - Este Edital de Convocação tem por objetivo a realização de eleição adicional para o preenchimento das seguintes vagas remanescentes dos representantes da sociedade civil, que passarão a compor o COMUTRAN, respeitando os preceitos do Art. 3º, §1º do Decreto n.º 14.878/2018:

- I. 01 (um) para suplente dos pedestres;
- II. 01 (um) para titular dos skatistas e similares e seu respectivo suplente;
- III. 01 (um) para suplente dos Motociclistas;
- IV. 01 (um) para suplente de indivíduos com mobilidade reduzida;
- V. 01 (um) para titular dos usuários de Transporte Coletivo;
- VI. 01 (um) para suplente dos usuários de Transporte Coletivo;
- VII. 01 (um) para suplente dos sindicatos;
- VIII. 01 (um) para titular das entidades Profissionais e Conselhos de Classe;
- IX. 01 (um) para suplente das entidades Profissionais e Conselhos de Classe;

-
- X. 01 (um) para titular das Instituições de Pesquisa Acadêmica;
- XI. 01 (um) para suplente das Instituições de Pesquisa Acadêmica.

Parágrafo único - Para as vagas em vaga de titulares e seus respectivos suplentes, a eleição deverá respeitar os preceitos do art. 17º, §2º do Edital de Convocação nº 004/2017 retificado pela 1ª Retificação de 18 de Janeiro de 2018, o qual determina que, na ocasião, cada candidato mais votado em seu segmento será o representante titular da cadeira no COMUTRAN, sendo que o segundo mais votado será o suplente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de candidato as vagas remanescentes conforme artigo anterior, qualquer membro da sociedade, atendidas as exigências legais descrita no Decreto n.º 14.878/2018 e neste Edital.

Art. 5º - Para ser candidato é necessário:

- I. Inscrever-se pessoalmente ou através de procuração na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana situada na Av. dos Trabalhadores, nº 333 - Centro - Volta Redonda – RJ, CEP: 27255-125 Tel: (24) 3343-7060, ou através do email: stmu@voltaredonda.rj.gov.br de segunda a sexta-feira no horário de 7h 30m as 17h dos dias 02 de Abril até o dia 24 de Abril de 2018, através de formulário próprio disponível no site da STMU ou fisicamente no local de inscrição;
- II. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de residência no município de Volta Redonda;
 - b) Carta de próprio punho com a motivação para sua candidatura;
 - c) Cópia do documento de identificação com data de nascimento;
 - d) Documento de comprovação de vinculação a alguma instituição representativa e/ou militância nas áreas dos segmentos enumerados no Art.3 no qual tenha interesse em se inscrever (candidatos para os segmentos “a – pedestres” e “f – usuários de transporte coletivo” estão isentos deste documento);
 - e) Declaração de que não ocupa nenhum cargo de confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal.
- IV. Selecionar um único segmento do qual deseja concorrer (mesmo que atue como militante de mais de um);
- V. Estar presente em todo o processo eleitoral, que ocorrerá de 08h às 11h, do dia 05 de Maio de 2018.

Art. 6º - Para ser eleitor é necessário:

-
- I. Estar presente em todo o processo eleitoral, que ocorrerá de 08h às 11h, do dia 05 de Maio de 2018
 - II. Apresentar comprovante de residência no município de Volta Redonda;
 - III. Apresentar documento de identidade oficial com foto.

Art. 7º - O início das inscrições será dia 02 de Abril (segunda-feira) e se encerrará dia 24 de Abril de 2018 (Terça feira), às 17h quanto à entrega física na STMU ou sendo por e-mail até às 18h.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º - O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que passarão a compor o COMUTRAN será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta pela Procuradoria Municipal, pela STMU e convidados externos (MPF, MP, Defensoria Pública, OAB).

Art. 9º - Após o horário limite para a entrega da documentação (17h) no último de inscrições (24 de Abril de 2018), estabelecido no art. 7º deste Edital, todas as inscrições que estiverem em conformidade com o preceituado neste edital serão validadas pela comissão eleitoral que irão homologar os inscritos, verificando a documentação e o atendimento as normas deste edital.

Art. 10º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- II. Decidir os recursos, denúncias e impugnações sobre o processo eleitoral;
- III. Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- IV. Enviar o resultado da eleição para homologação;
- V. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral de candidatos e eleitores, na forma deste Edital;
- VI. Resolver qualquer controvérsia e casos omissos.

Art. 11º - Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º - O resultado com a listagem das inscrições homologadas será publicado no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/suser/>, no dia 25 de Abril de 2018.

DOS RECURSOS

Art. 13º - Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, na forma escrita do dia 26 de Abril de 2018 até o dia 03 de Maio de 2018, às 17h (Dezessete horas) e deverão ser entregues na STMU (mesmo endereço do Art. 5º), ou através do email: stmu@voltaredonda.rj.gov.br, no mesmo prazo.

§1º Deverão estar presentes no pedido:

- I. Dados de identificação;
- II. Objeto do recurso;
- III. Apresentação de justificativa.

”
§ 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 3º A comissão eleitoral fará a análise dos pedidos de recurso e divulgará os resultados até do dia 04 de Maio de 2018 no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/suser>.

DA VOTAÇÃO

Art. 14º - O Processo Eleitoral para o preenchimento das vagas remanescentes dos representantes da sociedade civil, que passarão a compor o COMUTRAN conforme previsão do art. 3º deste Edital se realizará no Auditório da UFF Volta Redonda, auditório do campus Aterrado, Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783 no dia 05 de Maio de 2018, de 8h às 11h.

§1º - O Processo eleitoral terá início às 8h, e seguirá o cronograma conforme previsão da STMU, sendo que, às 8h haverá a abertura do evento, às 8h 30m leitura e aprovação do Regimento Interno Eleitoral e, a partir das 9h terá início a votação.

§2º - Para atendimento ao preceituado nos inciso V, do art. 5º e inciso I do art. 6º deste Edital, os candidatos e eleitores do Processo deverão assinar a listagem de presença que estará disponível no local até às 8h 30m.

Art. 15º - A votação será realizada no dia 05 de Maio de 2018, nesta ocasião os candidatos deverão efetuar sua defesa de candidatura, expondo brevemente seu currículo e motivação para compor o COMUTRAN, em tempo não superior a 5 (cinco minutos), após esta etapa será efetuada a votação com os eleitores presentes e aptos conforme Art. 6º deste Edital.

Art. 16º - Serão considerados eleitores todos aqueles que atenderem ao preceituado no **art. 6º** deste Edital.

§ 1º Para exercer seu direito ao voto, o(a) participante deve ser identificado(a) através de documento oficial com foto e ter confirmada sua presença nos dois dias de evento através de listagem de assinatura.

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17º - A comissão eleitoral será responsável pela apuração dos votos, que acontecerá imediatamente após o termino da votação.

§ 1º Cada candidato poderá indicar até 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de apuração.

§ 2ª Cada candidato mais votado em seu segmento será o representante titular da cadeira no COMUTRAN, sendo que o segundo mais votado será o suplente.

§ 3º Será utilizado como critério de desempate a idade (candidato mais idoso), conforme Lei Federal nº 10.741/2003.

§ 4º Em caso ainda persistam os casos de vacância, estes serão decididos a posteriori em assembleia ordinária ou extraordinária pelo Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

§ 5º Deverão ser apurados todos os votos de forma ininterrupta.

Art. 18º - Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral a qual deverá encaminhar o resultado oficial das eleições com a relação dos titulares e suplentes de cada área à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, sendo que está terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contadas a partir do recebimento pela Comissão eleitoral, para divulgar os resultados oficiais das eleições, no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/suser>.

DA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 19º - Os candidatos terão até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial dos resultados para apresentar os pedidos de impugnação da eleição à Comissão Eleitoral, na forma escrita.

§1º Deverão estar presentes no pedido:

- I. Dados de identificação;
- II. Objeto do recurso;
- III. Apresentação de justificativa.

§ 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 3º A comissão eleitoral fará a análise dos pedidos de impugnação da eleição e encaminhará as decisões para a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, a

qual divulgará os resultados até 72h (setenta e duas horas) no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/suser>.

DAS PENALIDADES

Art. 20º - Estão submetidas às penalidades abaixo o(s) candidato(s), e apoiadores(as), que descumprirem quaisquer das regras ou princípios estabelecidos no presente Edital de Convocação das Eleições:

- I. Advertência escrita;
- II. Impugnação do candidato;

Art. 21º - Também está sujeita às penalidades o(s) candidato(s), e apoiadores(as) que:

- I. Agredir verbal, fisicamente ou simbólica o(s) candidato(s), e apoiadores(as), membro(a) da Comissão Eleitoral ou apoiadores(as) desta;
- II. Publicar, em qualquer veículo de comunicação, material que se refira de forma desrespeitosa a outro candidato e/ou a Comissão Eleitoral;
- III. Cometer quaisquer atos que violem os princípios que regem o processo eleitoral para eleição dos conselheiros e suplentes do Conselho Municipal De Transporte e Mobilidade Urbana (COMUTRAN).

DAS DENÚNCIAS

Art. 22º - As denúncias serão apuradas pela Comissão Eleitoral em uma única instância.

§ 1º As denúncias deverão ser direcionadas à Comissão Eleitoral de forma escrita, por qualquer pessoa, nos seguintes moldes.

- I. Dados de identificação;
- II. Objeto do recurso;
- III. Apresentação de justificativa.

§ 2º É dever da Comissão Eleitoral oportunizar o contraditório, notificando os envolvidos. Estes, por sua vez, deverão fazer a defesa na forma escrita, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir do recebimento notificação.

§ 3º O parecer da Comissão Eleitoral deverá ser realizado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da denúncia.

DA POSSE

Art. 23º - A relação dos candidatos a representantes titulares da sociedade (com seus respectivos suplentes) eleitos para o Conselho Municipal De Transporte e Mobilidade

Urbana (COMUTRAN) será encaminhada ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para que este proceda a nomeação e posse dos mesmos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º - Poderá a Comissão Eleitoral alterar os prazos desde que haja motivação justa e ampla divulgação das alterações.

Art. 26º - O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação e extingue-se com a posse do Conselho Municipal De Transporte e Mobilidade Urbana (COMUTRAN).

Volta Redonda, 21 de Março de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana